



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



LEI Nº 652/2016

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE O "DIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Camaragibe, o "Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial", a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º A medida tem como propósito:

I – Promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre as questões étnico-racial;


II – Oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito às diferenças, em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação étnico-racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando promover o respeito à diversidade em Camaragibe;

III – Servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidade étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência do município.

Art. 3º Caberá ainda ao chefe do Poder Executivo, propor a realização de Campanhas nas dependências dos órgãos públicos do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 28 de Janeiro de 2016.


Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTOCOLO
Data 22/10 Hora 12:15
7175/2016
João

Câmara



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



OFÍCIO Nº 017 /2016
Da: Prefeitura de Camaragibe
Para: Exmo. Sr. Vereador Adriano Pinto da Silva - Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe-PE
Endereço: Rua Dr Domingos Sávio Dias Martins, 258 Bairro Novo, Camaragibe - PE CEP: 54.774-420
Assunto: Resposta ao Ofício nº 054/2015 -Envio de Sanção

Camaragibe, 28 de Janeiro de 2016.

Prezado Presidente da Câmara,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, envia-se Sanção ao Projeto de Lei referido no Ofício supra, expedido por essa Câmara dos Vereadores.

No ensejo, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,


Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTÓCOLO
Data 02/01/16 Hora 12:15
n.º 1751/2016
Josemeda



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



LEI Nº 653 /2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS DE FORMA SECRETA OU ILEGÍVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica vedado ao médico receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível quaisquer documentos médicos em unidades de saúde, CEMECs e/ou em outros estabelecimentos de saúde no âmbito do Município de Camaragibe.

Art. 2º O não cumprimento desta lei, o profissional será denunciado ao Conselho regional de Medicina – CRM.

Art. 3º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 28 de janeiro de 2016.


Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito